

As Ajudas de Estado ao Setor Financeiro

Uma retrospectiva 2008-2014



Joaquim Sarmiento

Joaquim Miranda Sarmiento

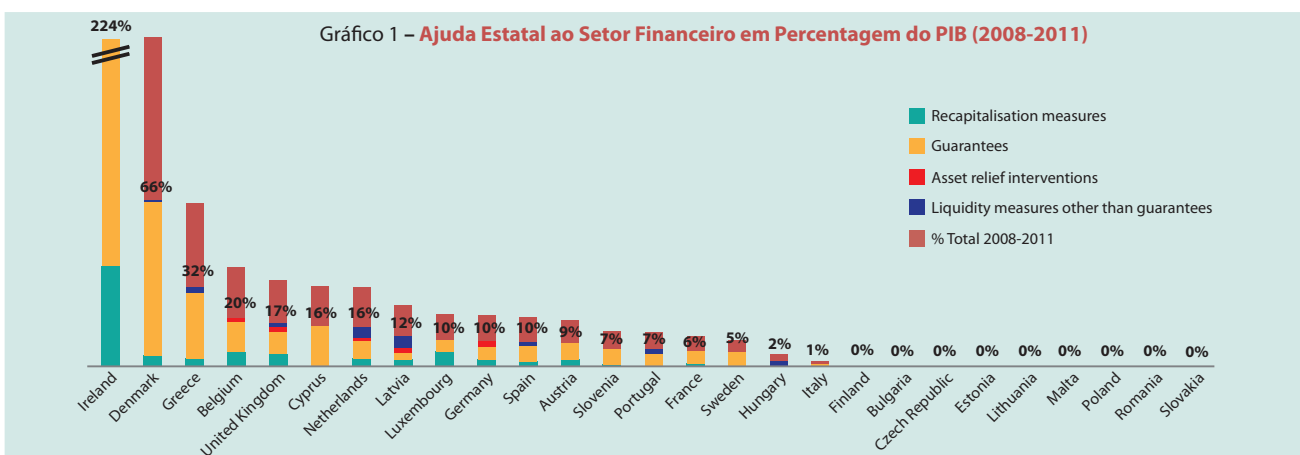
Professor Auxiliar no ISEG,
Ph.D. in Finance (Tilburg University)

Desde a crise financeira de 2008 que os Estados têm sido chamados a socorrer financeiramente as instituições financeiras, quer nos Estados Unidos, quer na Europa. Desde 2008, os Estados europeus foram chamados a capitalizar ou a prestar garantias para empréstimos aos bancos, de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas financeiros. O Gráfico 1 apresenta os valores dos apoios financeiros para os países europeus. Este artigo procura sintetizar esses apoios relativamente ao caso português.

O Caso de Portugal

Relativamente ao caso português, refira-se que as garantias do Estado podem ser concedidas ao abrigo de 4 diplomas distintos:

- Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro – estabelece o regime geral de concessão de garantias;
- Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro – regula a concessão de garantias pessoais pelo Estado, no âmbito de operações de crédito de ajuda destinadas aos países beneficiários da cooperação portuguesa, podendo revestir a forma de empréstimos de instituições financeiras, com bonificação de juros do Estado;
- Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro – Estabelece a



Fonte: APB



possibilidade de concessão extraordinária de garantias pessoais pelo Estado, no âmbito do sistema financeiro. Esta Lei, regulamentada através da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, insere-se no âmbito da Iniciativa para o Reforço da Estabilidade Financeira (IREF), aprovada pelo Governo português para contrariar os efeitos da crise financeira internacional e para restabelecer a confiança dos agentes económicos e o normal funcionamento dos mercados, no contexto de um esforço concertado entre os Estados-membros da União Europeia, traduzido nas decisões do Conselho ECOFIN de 7 de Outubro de 2008, da Cimeira de Chefes de Estado e de Governo Europeus realizada em Paris no dia 12 de Outubro de 2008 e do Conselho Europeu de 15 e 16 de Outubro de 2008.

- Lei n.º 62-A/2008, de 11 de Novembro – estabelece que as operações de crédito ou de assistência de liquidez realizadas pela Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD), a favor do Banco Português de Negócios, SA (BPN), no contexto da nacionalização deste último, e em substituição do Estado, beneficiam de garantia pessoal do Estado diretamente por força desta lei, com sujeição ao *plafond* anualmente estabelecido pelo Orçamento do Estado para as garantias concedidas ao abrigo da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro.

Em Portugal, antes do pedido de assistência económica e financeira (PAEF), celebrado com a troika em maio de 2011, existiu um regime de garantias ao setor financeiro. Como atrás referido, esse regime foi criado em outubro de 2008, no OE/2009. Este sistema de garantias resultou dos compromissos assumidos pelo ECOFIN em 7 de outubro de 2008. Esses compromissos passavam por um plano de ação de resposta à crise nos mercados financeiros iniciada em 2007. Esse plano de ação tinha 4 áreas de intervenção: reforço da transparência dos mercados financeiros, melhoria da avaliação dos ativos financeiros, fortalecimento do sistema de supervisão e melhoria do funcionamento dos mercados.



xibilizou o regime de auxílios estatais. Assim, Portugal aprovou uma iniciativa de reforço da solidez das instituições financeiras, através da concessão de uma garantia até 20 mil M€, temporária, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações das instituições de crédito e a defender os interesses dos depositantes, contribuintes e a concorrência entre instituições financeiras.

Este regime foi alterado em maio de 2009, tendo o limite das garantias sido reduzido para 16 mil M€. Mais tarde, no OE/2010¹, o programa de garantias foi prorrogado, mas com o seu montante máximo reduzido para 9 150 M€. Simultaneamente, em maio de 2009, foi criado um regime de capitalização dos bancos, com uma linha disponível de 4 mil M€.

No final de 2010, a linha de recapitalização não tinha sido utilizada, tendo a linha de garantias sido usada num total de 4 950 M€. Seis bancos, incluindo a CGD, tinham utilizado o sistema de garantias, sendo que até 31 de dezembro de 2010 apenas 75 M€ tinham sido amortizados, reduzindo o valor das garantias para 4 875 M€. Isso significa que apenas 53% do valor disponibilizado foi utilizado pelos bancos.

Com a assinatura do MoU entre Portugal e a troika, é criada uma linha de recapitalização num valor de 12 mil M€. De facto, o PAEF previa um apoio financeiro de 78 mil M€, tendo ficado reservados 12 mil M€ para eventuais necessidades de recapitalização do sistema financeiro. No entanto, o sistema de garantias manteve-se em vigor, tendo sido inclusive aumentado o seu limite para 35 mil M€². Assim, desde 2010, seis bancos usaram o regime de garantias em novas operações de financiamento. Essas novas operações ascenderam a um total de 16 525 M€, o que corresponde a 43% do valor disponibilizado. Este montante encontra-se assim dividido: CGD (4 600 M€); Millenium BCP (6 000 M€); NovoBanco (4 750 M€) e Banif (1 175 M€).

Já o regime de capitalização (e excluindo a recente operação de resolução do BES, num *bad bank* e no Novo Banco) tinha, até à saída da troika (maio de 2014), sido utilizado num montante total de 5 600 M€, em três operações (Millenium BCP, junho 2012 – 3 000 M€, BPI, junho de 2012 – 1 500 M€ e BANIF, dezembro de 2012 – 1 100 M€³).

Síntese

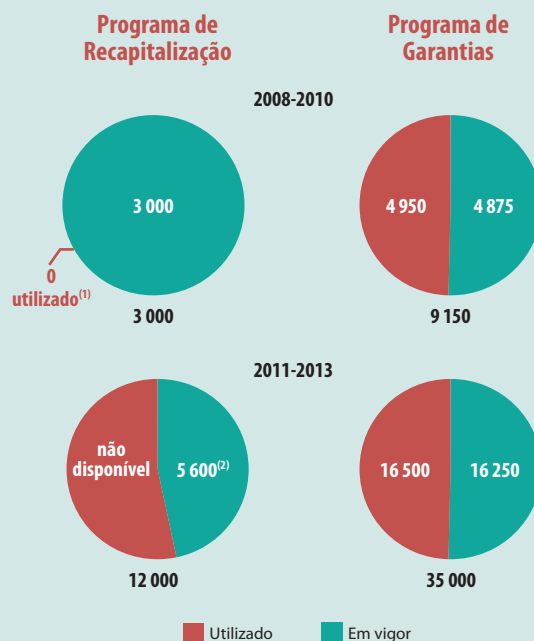
Relativamente a Portugal, temos que desde 2008, um total de oito bancos usaram o regime de garantias, num valor total de 22 225 M€, sendo que três bancos usaram o regime de recapitalização, num total de 5 600 M€. O Gráfico 2 sintetiza esses apoios. Neste momento, em abril de 2015, um ano após a saída da troika, apenas o Novo Banco tinha garantias do Estado, num montante de 3 500 M€). Relativamente ao programa de capitalização, o BPI reembolsou a totalidade dos 1 500 M€, tendo o BANIF já reembolsado 400 M€, estando ainda em falta 700 M€.

1. Lei 3-B/2010.

2. Lei 48/2011.

3. EUR 700 milhões, através de um aumento de capital totalmente subscrito pelo Estado, e EUR 400 milhões em instrumentos de capitais elegíveis para *Core Tier 1* – ISE, designados por CoCo's. Do total de EUR 450 milhões que tem ser assegurado pelo banco no decurso do seu plano de recapitalização, já foram garantidos EUR 312,2 milhões (EUR 100 milhões, em junho de 2013, pelos 2 principais acionistas, EUR 100 milhões, em Julho de 2013, numa OPS, EUR 40,7 milhões, em agosto de 2013, numa colocação particular, EUR 700 mil, com a conversão de valores mobiliários convertíveis obrigatoriamente em ações (VMOC), e EUR 70,8 milhões numa oferta pública de troca de obrigações por ações, em outubro de 2013). Na sequência do aumento de capital efetuado até à data, o Estado reduziu a sua participação no capital do banco de 99,2% para 68,8%, estando previsto para maio um aumento de capital por oferta pública de subscrição de ações destinada aos atuais acionistas e clientes do banco no valor de EUR 138,5 milhões, montante necessário para a conclusão do processo de recapitalização. Após esta operação, a participação do Estado no banco reduzir-se-á de 68,8% para 61% e os direitos de voto de 58,7% para 49% (perdendo assim a maioria destes últimos). Em agosto de 2013 o banco efetuou o primeiro reembolso de CoCo's no valor de EUR 150 milhões e, em abril de 2014, recomprou mais EUR 125 milhões.

Gráfico 2 – Plano de Ação de Resposta à Crise nos Mercados Financeiros



Nota: valores em milhões €

(1) – Não inclui os 56 milhões usados pela CGD no aumento de capital de 550 milhões em 2010.

(2) – Não inclui o aumento de capital da CGD em 1 650 milhões em 2011. Os 5 600 milhões referem-se apenas às operações com BCP, BPI e Banif.

É bancário?

inforBANCA

Inscreva-se e receba a *inforBANCA*,
gratuitamente, no seu local de trabalho.

Envie um e-mail para inforbanca@ifb.pt com os seguintes dados:

- Nome
- Banco
- Balcão/Serviço

Caso já se encontre inscrito e pretenda fazer alterações ao seu registo, envie-nos um e-mail com o seu N.º de Assinante.

